

PROCESSO: 747755

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

PROCEDÊNCIA: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais — SES-MG

EXERCÍCIO: 2007

À Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara.

Em respeito à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa consagrada no art. 5º, LV, da Constituição Federal, c/c o art. 151, §1º, e art. 166, I, §2º, do RITCMG, Res. nº. 12/08, determino a citação do Sr. Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva, secretário de saúde à época, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as alegações cabíveis e documentos comprobatórios sobre os fatos apontados no relatório técnico de fls. 4.033 a 4.089, especificamente, às fls. 4.084 a 4.088.

Cientifique-lhe na oportunidade, que a justificativa poderá ser firmada pelo responsável ou por procurador legalmente constituído com apresentação de procuração original e ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado configurará em revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos da Resolução nº. 12/2008.

Manifestando-se os responsáveis, após a citação por via postal (AR) ou caso frustrada, por meio de edital, seja o processo encaminhado à 3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual para reexame, como disposto no art. 152 da Resolução nº. 12/2008.

Transcorrido *in albis* o prazo anteriormente fixado remeta-se o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer, conforme dispõe o art. 61, IX, “b”, da norma regulamentar supracitada.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2012.

Licurgo Mourão
Relator